



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

PLANO DE TRABALHO
DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)
Nome da autoridade competente: Rivetla Edipo Araujo Cruz Número do CPF: 094.786.684-12
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 89, de 07 de fevereiro de 2023, Publicada em 08 de fevereiro de 2023 , Edição: 28, Seção: 2, Página: 49.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas
Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo
Número do CPF: 163.923.988-05
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas / Centro de Ciências Agrárias - CECA
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 16 de Janeiro de 2020, Edição 12, seção 12, página 01 do Diário Oficial da União, Atos do Poder Executivo.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222, Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

3. OBJETO:

Apoiar a realização da 2ª Feira de Comercialização e Tecnologia do Pescado- SEAFOOD SHOW LATIN AMÉRICA 2023, que será realizada de 24 a 26 de outubro de 2023, no ProMagno, em São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Ações: Realização do evento e apresentação de relatório das ações e de prestação de contas.
1. Serviços de secretaria, serviços gerais para o atendimento no evento e para elaboração de projeto.

2. Montagem de estruturas de estandes para divulgação de ações para o desenvolvimento da pesca e aquicultura e para a Feira de Tecnologias, Negócios e Instituições.

3. Publicidade e divulgação geral do evento.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

5.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O SEAFOOD SHOW LATIN AMERICA 2023 será um encontro de atualização sobre a cadeia produtiva da pesca e aquicultura, e de negócios entre: produtores, fornecedores, frigoríficos, varejistas, atacadistas, food service, distribuidores, importadores, exportadores e fabricantes de maquinário auxiliar.

É um evento que visa consolidar e fomentar o mercado de pescado no Brasil, o SEAFOOD SHOW LATIN AMERICA 2023 é o primeiro evento focado principalmente no intercâmbio comercial de pescado de todo o continente. Reunirá todos os elos da cadeia produtiva do pescado (indústria, mercado, aquicultores, pescadores, cadeia de suprimentos e investidores) para debater os mais diversos assuntos de caráter conjuntural e estratégico e de caráter técnico relacionados ao desenvolvimento do setor com sustentabilidade, e busca aproximar produtores, empresários e o mercado, difundir conhecimento, novas tecnologias e realizar negócios.

O Brasil é um dos países com o maior potencial de produção de pescados do mundo, cresce de forma sustentável, e bate recordes de produção e exportações, atraindo cada vez mais investimentos, especialmente os grandes players do setor de carnes, sendo importante a realização de eventos que integrem e consolidem as atividades das diversas instituições públicas e privadas que envolvem a atividade da pesca e aquicultura.

Em relação às ações do presente projeto, elas são fundamentais para assegurar as condições de infraestrutura e serviços visando a realização do evento com a qualidade já consolidada e amplamente reconhecida.

A motivação para a celebração do TED se deve a maior agilidade e praticidade na tramitação, aprovação e execução, visto que o evento será realizado em breve e não haveria tempo hábil para outra modalidade parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura.

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 05% do valor global pactuado:

1. Pagamento para cobertura de despesas operacionais e administrativas da FUNDEPES fundação de apoio, entidade de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei 10.973/2004 e gestora dos recursos, conforme amparado pelo Art. 74, do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO DAS FASES	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realização evento Seafood Show Latin America 2023 e apresentação de relatório e das ações de prestação de contas.	proposta	1	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	OUT/2023	NOV/2023

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
OUTUBRO/2023	R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Serviço de Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 166.250,00
33.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica	SIM	R\$ 8.750.00

13. PROPOSIÇÃO

JOSEALDO TONHOLO
Reitor
Universidade Federal de Alagoas

14. APROVAÇÃO

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ
Secretário-Substituto
Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo Araujo Cruz, Secretário Nacional de Pesca, Amadora e Esportiva-Substituto**, em 06/10/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josealdo Tonholo, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31444632** e o código CRC **9ADD6C96**.